



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

NOTA SIM-AM N°: 002/2026 – SIM-AM – v1.0
SISTEMA: Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal - SIM-AM
DESCRIÇÃO: Módulo de Licitações 2026 – Orientações Básicas
VERSÃO: 1.0 publicada em: 29/04/2026
Data_1ª_Publicação: 29/04/2026
Chamado Interno: 133.425

Esta nota tem como objetivo fornecer orientações básicas aos jurisdicionados municipais sobre o novo Módulo de Licitações do SIM-AM, que será aplicado a partir de maio de 2026.

As principais melhorias envolvem a adequação do sistema à Lei Federal nº 14.133/2021, a revisão dos layouts e das regras de negócio para evitar a duplicidade na captação de dados especialmente relacionados ao mural de licitações, além de ampliar a transparência e o controle social dos processos licitatórios. Essas mudanças também visam aprimorar a eficiência das ações de controle externo.

1. INÍCIO DE APLICAÇÃO DO NOVO MÓDULO DE LICITAÇÕES

As licitações emitidas **a partir do mês de maio de 2026**, deverão obrigatoriamente ter suas informações encaminhadas somente por meio dos layouts específicos do novo módulo de licitações.

Dessa forma, durante o período de transição, estarão acessíveis, de forma concomitante, os layouts tanto do módulo anterior quanto do novo módulo de licitações. O módulo antigo permitirá o registro de informações nas tabelas "Número Licitação", "Licitação" e "Dados Complementares Licitações" apenas até o mês de abril de 2026. Após esse prazo, os demais layouts do módulo antigo permanecerão disponíveis exclusivamente para o recebimento de informações pendentes referentes a licitações emitidas até abril de 2026, incluindo dados de participantes, situação dos participantes, status da licitação, mapa de editais, propostas, pareceres, publicações, certidões, vencedores e outros exigidos pelas regras de fechamento.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

2. MOVIMENTO DIÁRIO DO SIM-AM – ALIMENTAÇÃO DO MURAL DE LICITAÇÕES

O movimento diário do sistema SIM-AM, continuará sendo obrigatório para o processamento de informações referentes aos editais de licitações, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos para o atendimento do Mural de Licitações, conforme a Instrução Normativa nº 156/2020.

O procedimento de envio deverá ser realizado utilizando os layouts específicos **NumeroLicitacao2**, **Licitacao2**, **DotacaoOrcamentariaLicitacao** e **MapaEditalLicitacao2**, sendo imprescindível que todas as licitações estejam devidamente registradas em cada um desses arquivos, visando o atendimento das seguintes regras de importação definidas pelo sistema.

Regra	Mensagem
2579	A licitação nº XX/AAAA - Modalidade XX com idTipoInstrumentoConvocatorio nº XX e originária do CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX existe no banco de dados por meio da tabela NumeroLicitacao2 e não existe na tabela Licitacao2. As tabelas (NumeroLicitacao2 , Licitacao2 , DotacaoOrcamentariaLicitacao e MapaEditalLicitacao2) devem ser processados em conjunto no mesmo processamento visando atender o Mural de Licitações.
2580	A licitação nº XX/AAAA - Modalidade XX com idTipoInstrumentoConvocatorio nº XX e originária do CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX da própria entidade existe no banco de dados por meio da tabela Licitacao2 com o campo (flGeraDespesa = "S") e não existe na tabela DotacaoOrcamentariaLicitacao. As tabelas (NumeroLicitacao2 , Licitacao2 , DotacaoOrcamentariaLicitacao e MapaEditalLicitacao2) devem ser processados em conjunto no mesmo processamento visando atender o Mural de Licitações.
2581	A licitação nº XX/AAAA - Modalidade XX com idTipoInstrumentoConvocatorio nº XX e originária do CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXX existe no banco de dados por meio da tabela Licitacao2 e não existe na tabela MapaEditalLicitacao2. As tabelas (NumeroLicitacao2 , Licitacao2 , DotacaoOrcamentariaLicitacao e MapaEditalLicitacao2) devem ser processados em conjunto no mesmo processamento visando atender o Mural de Licitações.

Conforme estabelecido pelas regras de importação nºs 2579, 2580 e 2581, caso seja detectada a ausência de alguma licitação em qualquer dos layouts obrigatórios **NumeroLicitacao2**, **Licitacao2**, **DotacaoOrcamentariaLicitacao** e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

MapaEditalLicitacao2, o sistema SIM-AM realizará a identificação das licitações faltantes em sua base de dados e as regras serão aplicadas.

Além disso, o processamento dos arquivos textos das tabelas **NumeroLicitacao2**, **Licitacao2**, **MapaEditalLicitacao2** e **DotacaoOrcamentariaLicitacao** devem ser realizados no mesmo mês. O descumprimento deste requisito também resultará na geração de erro por parte das regras de importação nºs 2584, 2607 e 2608, impossibilitando o avanço das etapas subsequentes até a regularização das informações.

Regra	Mensagem
2584	A licitação informada na linha nº XXXX da tabela Licitacao2 não pode ser cadastrada em mês e ano diferentes ao que consta o respectivo registro na tabela NumeroLicitacao2 .
2607	A licitação informada na linha nº XXXX da tabela MapaEditalLicitacao2 não pode ser cadastrada em mês e ano diferentes ao que consta o respectivo registro na tabela Licitacao2 .
2608	A licitação informada na linha nº XXXX da tabela DotacaoOrcamentariaLicitacao não pode ser cadastrada em mês e ano diferentes ao que consta o respectivo registro na tabela Licitacao2 .

3. CADASTRO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES NA ATOTECA E ENVIO DE ARQUIVOS EM PDF

A partir de maio de 2026, é fundamental que sejam selecionadas na **Atoteca** apenas as modalidades de licitação compatíveis com as permitidas para esse período, conforme demonstrado na imagem da interface apresentada a seguir. O campo **TIPO** deve ser utilizado para escolher a modalidade de licitação correspondente ao documento de layout do SIM-AM. Já o campo **ASSUNTO** deve obrigatoriamente conter a expressão **EDITAL**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Pesquisa Sair

Cadastrar Ato Administrativo

Base: Legislação Ato Administrativo Documento

Informações

Número/Ano da Licitação informado no SIM-AM

Tipo: -- SELECIONE --

Número:

Ano:

Data da Assinatura:

Edital

Ementa:

Assunto:

Dados da Publicação

Concurso
Dispensa
Inexigibilidade
Diálogo Competitivo
Especial - Startups
Pregão - Eletrônico
Pregão - Presencial
Concorrência - Eletrônica
Concorrência - Presencial
Leilão Eletrônico
Leilão Presencial
Inaplicabilidade de Licitação
Credenciamento
Chamada Pública
Concorrência - Eletrônica Internacional
Concorrência - Presencial Internacional
Pregão - Eletrônico Internacional
Pregão - Presencial Internacional

O cadastro do edital de licitação e do arquivo em PDF na Atoteca utilizando uma modalidade de licitação (**campo: Tipo**) que não seja compatível com o sistema SIM-AM (novo módulo de licitações) resultará na aplicação das regras de importação nº 2582 e nº 2583 no momento do cadastro de licitações no movimento diário do SIM-AM. Além disso, torna-se obrigatória a inclusão dos editais de licitação e dos respectivos arquivos em PDF na Atoteca **antes do envio das licitações pelo movimento diário do SIM-AM. Portanto, caso as regras de importação nº 2582 e nº 2583 não localizem o cadastro dos arquivos PDF na Atoteca, o envio dos dados dessas licitações ao SIM-AM será impedido.**

As regras de importação nº 2582 e 2583, possuem critérios diferenciados para Municípios com população de até 10.000 habitantes e para aqueles com população superior a 10.000 habitantes.

Em ambos os casos, é obrigatório o cadastro, na Atoteca, dos arquivos em PDF dos editais de todas as modalidades de licitação emitidas pela entidade declarante (**não se inclui licitações de terceiros**), conforme previsto na tabela **ModalidadeLicitacao**, exceto para as **modalidades 7 – Dispensa e 8 –**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Inexigibilidade, quando o valor do campo **idProcedimentoAuxiliarLicitacao** não corresponder a **2 (Inexigibilidade – Credenciamento)**.

Além disso, para Municípios com população de até 10.000 habitantes, o cadastro dos arquivos em PDF deve ser realizado para licitações cujo valor declarado no campo **vLicitacao** da tabela **Licitacao2** seja superior a R\$ 50.000,00. Para Municípios com população superior a 10.000 habitantes, o cadastro é obrigatório para licitações com valor superior a R\$ 100.000,00.

As regras aplicáveis apresentam-se com a seguinte especificação:

Regra	Critério	Mensagem
2582	Caso exista, na tabela Licitacao2 , um registro de licitação cujo conjunto de campos (idPessoa , idTipoInstrumentoConvocatorio , idTipoDocOrigemLicitacao , nrDocOrigemLicitacao , nrLicitacao , nrAnoLicitacao , idModalidadeLicitacao) corresponda a qualquer uma das modalidades presentes na tabela ModalidadeLicitacao , referentes a licitações realizadas pela própria entidade, excetuando-se as modalidades 7 (Dispensa) e 8 (Inexigibilidade) , quando o campo idProcedimentoAuxiliarLicitacao for diferente de 2 (Inexigibilidade - Credenciamento) , e cujo valor da licitação (vLicitacao) seja superior a R\$ 50.000,00 , para municípios com população de até 10.000 habitantes , e não houver o registro correspondente do arquivo em PDF do Edital da Licitação para a mesma modalidade na Atoteca com a Base = 2 ATO ADMINISTRATIVO , deverá ser exibida uma mensagem de erro.	O registro declarado na linha nº XXXX da tabela Licitacao2 não contém o cadastro prévio do arquivo em PDF do Edital da Licitação , utilizando a opção BASE: 2 – ATO ADMINISTRATIVO na Atoteca .
2583	Caso exista, na tabela Licitacao2 , um registro de licitação cujo conjunto de campos (idPessoa , idTipoInstrumentoConvocatorio , idTipoDocOrigemLicitacao , nrDocOrigemLicitacao , nrLicitacao , nrAnoLicitacao , idModalidadeLicitacao) corresponda a qualquer uma das modalidades presentes na tabela ModalidadeLicitacao , referentes a licitações realizadas pela própria entidade, excetuando-se as modalidades 7 (Dispensa) e 8 (Inexigibilidade) , quando o campo idProcedimentoAuxiliarLicitacao for diferente de 2 (Inexigibilidade - Credenciamento) , e cujo valor da licitação (vLicitacao) seja superior a R\$ 100.000,00 , para municípios com população superior a 10.000 habitantes , e não houver o registro correspondente do arquivo em PDF do Edital da Licitação para a mesma modalidade na Atoteca com a Base = 2 ATO ADMINISTRATIVO , deverá ser exibida uma mensagem de erro.	O registro declarado na linha nº XXXX da tabela Licitacao2 não contém o cadastro prévio do arquivo em PDF do Edital da Licitação , utilizando a opção BASE: 2 – ATO ADMINISTRATIVO na Atoteca .



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

4. NUMERAÇÃO DOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES E UTILIZAÇÃO DAS MODALIDADES

A partir do início da utilização do módulo reformulado de licitações, serão aceitos registros na tabela **NumeroLicitacao2** apenas para as modalidades constantes na tabela **ModalidadeLicitacao**, conforme especificado no novo layout/2026. Contudo, em razão do período de transição entre os módulos ocorrer ao longo do exercício de 2026, a verificação dos números dos processos licitatórios pela regra de importação nº 2357 não será exigida nesse momento. A obrigatoriedade dessa validação será implementada a partir do exercício financeiro de 2027.

É importante destacar que, embora a chave primária da tabela **NumeroLicitacao2** seja composta pelos campos (**idPessoa**, **idTipoInstrumentoConvocatorio**, **idTipoDocOrigemLicitacao**, **nrDocOrigemLicitacao**, **nrLicitacao**, **nrAnoLicitacao**, **idModalidadeLicitacao**), a regra de importação nº 2351 impede o cadastramento de licitações utilizando o campo **idTipoInstrumentoConvocatorio** como elemento discriminador da chave. Portanto, não será possível numerar os processos licitatórios separadamente por tipo de instrumento convocatório; a numeração sequencial deverá ser feita exclusivamente por modalidade de licitação.

1. Exemplo de numeração de licitação válida (Regra 2351)

idPessoa	idTipoInstrumento Convocatorio	idTipoDoc OrigemLicitacao	nrDocOrigem Licitacao	nrLicitacao	nrAno Licitacao	idModalidade Licitacao
111111	1 – Edital	3 - CNPJ	956407360001-10	1	2026	17 – Pregão Eletrônico
111111	3 – Aviso de Contratação Direta	3 - CNPJ	956407360001-10	2	2026	17 – Pregão Eletrônico

No exemplo acima, mesmo que o tipo de instrumento convocatório seja diferente entre os registros de Pregão Eletrônico 1/2026 e 2/2026, a sequência numérica segue a modalidade de licitação, conforme determina a regra de importação nº 2351, não sendo permitido reiniciar a numeração para cada tipo de instrumento convocatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Devido ao período de transição previsto para o exercício financeiro de 2026, é natural que os entes municipais tenham emitido processos licitatórios, entre janeiro e abril, utilizando as modalidades disponíveis no módulo de licitações vigente até abril do ano. Nesse contexto, por exemplo, a modalidade (6 – Pregão) foi utilizada tanto para pregões eletrônicos quanto para presenciais, adotando-se uma única sequência numérica para ambas.

Supondo que uma entidade municipal tenha realizado dois pregões nesse período, um eletrônico e um presencial, ambos receberam, para fins do SIM-AM, os números 1 e 2, vinculados à modalidade (6 – Pregão). Considerando que essa modalidade não estará mais disponível no novo módulo de licitações, será admitido, de maneira excepcional para o exercício de 2026, que o critério de numeração adotado pelo jurisdicionado seja mantido.

Assim, caso a partir de maio de 2026 seja realizado um novo pregão eletrônico, será permitido, para efeito de registro no sistema, que ele seja cadastrado na tabela NumeroLicitacao2 com o número 3/2026 (dando sequência à numeração anterior) ou, alternativamente, que a numeração seja reiniciada a partir do número 1/2026, desde que respeitada a nova modalidade de licitação (17 – Pregão Eletrônico).

A especificação das regras de importação responsáveis por esse controle é a seguinte:

Regra	Critério	Mensagem
2351	Se a combinação dos campos (idPessoa , idTipoDocOrigemLicitacao , nrDocOrigemLicitacao , nrLicitacao , nrAnoLicitacao , idModalidadeLicitacao) informada na tabela NumeroLicitacao2 estiver duplicada, a mensagem de erro deverá ser exibida.	A combinação dos campos (idPessoa , idTipoDocOrigemLicitacao , nrDocOrigemLicitacao , nrLicitacao , nrAnoLicitacao , idModalidadeLicitacao) informada na linha nº XXXX da tabela NumeroLicitacao2 está duplicada.
2609	Se a combinação dos campos (idPessoa , idTipoInstrumentoConvocatorio , idTipoDocOrigemLicitacao , nrDocOrigemLicitacao , nrLicitacao , nrAnoLicitacao , idModalidadeLicitacao) informada na tabela NumeroLicitacao2 utilizar o valor do campo dtDesativacao em mês e ano posterior ao definido na tabela	A modalidade de licitação informada na linha nº XXXX da tabela NumeroLicitacao2 foi desativada e não pode ser aplicada.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

ModalidadeLicitacao, a mensagem de erro deverá ser exibida.

5. TIPOS DE ADESÃO EM LICITAÇÕES

A tabela destinada a classificação dos tipos de adesão e compras compartilhadas em licitações foi criada e integrada ao cadastro principal das licitações, por meio da tabela **NumeroLicitacao2**. Essa vinculação permite identificar se a licitação está sendo promovida diretamente pelo ente municipal emissor ou se refere-se a um procedimento licitatório realizado por outro ente municipal, jurisdicionado ou não.

No âmbito do sistema SIM-AM, adotou-se a diferenciação entre "ofertante" (ente que promove a licitação) e "consumidor" (ente que adere ou utiliza a licitação realizada por outro). Assim, uma entidade municipal que consome uma licitação de outro ente pode registrar esse procedimento em suas remessas mensais do SIM-AM.

Embora o cadastro do consumidor seja simplificado, ele exige o preenchimento das seguintes tabelas: **NumeroLicitacao2**, **Licitacao2**, **MapaEditalLicitacao2**, **RevisaoMapaEditalLicitacao2**, **ParticipanteLicitacao2**, **PropostaLicitacao2**, **VencedorLicitacao2**, **CancelamentoVencedorLicitacao2** e **VencedorLicitacaoXNovosExecutoresLicitacao**.

Os demais layouts do módulo de licitações não são aplicáveis para consumidores de licitações promovidas por outra entidade, inclusive as regras de importação especificadas nos correspondentes documentos de layouts impedem o cadastro.

A tabela **TipoAdesaoLicitacao** contém os seguintes itens:

Cód. Tipo Adesão	Descrição do Tipo de Adesão
1	Ofertante de Licitação desde o início do processo – compra conjunta (art. 86, caput, Lei 14.133/21)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

3	Consumidor de Licitação Carona desde o início do processo – compra conjunta (art. 86, caput, Lei 14.133/21)
4	Consumidor de Licitação por adesão – carona após a assinatura da ata de registro de preços (art. 86, § 2º, Lei 14.133/21)
5	Ofertante de Compra Compartilhada – Art. 181, Lei 14.133/21
6	Consumidor de Compra Compartilhada - Art. 181, Lei 14.133/21
7	Não se Aplica

6. CADASTRO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Com o objetivo de assegurar a correta migração dos cadastros durante a transição entre os módulos de licitações, foi implementada a regra de importação nº 2610 no módulo de contratos, com aplicação a partir do exercício financeiro de 2027.

Assim, as atas de registro de preços emitidas em 2026, provenientes de licitações emitidas até 30 de abril de 2026, devem ser informadas na tabela **Contrato**, utilizando o campo **idTipoAtoContrato 2 – Ata de Registro de Preços**.

Por sua vez, as atas de registro de preços decorrentes de licitações cadastradas no novo módulo de licitações devem ser registradas nas tabelas **AtaRegistroPreco**, **ParticipanteAtaRegistroPreco**, **NumeroAditivoAtaRegistroPreco**, **AditivoPrazoAtaRegistroPreco** e **AditivoLoteltemAtaRegistroPreco**.

Regra	Mensagem
2610	O tipo de ato do contrato declarado na linha nº XXXX da tabela (Contrato) deve ser apenas (idTipoAtoContrato) = 1 – Contrato.

7. REVISÃO DO MAPA DOS EDITAIS DE LICITAÇÕES

O layout destinado à revisão do mapa dos editais de licitações **RevisaoMapaEditalLicitacao** foi criado para permitir que os próprios jurisdicionados municipais possam, quando necessário, corrigir informações dos mapas dos editais



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
COORDENADORIA DE SISTEMAS E INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

de licitações referentes a períodos anteriores e afetados por remessas mensais fechadas.

O envio de dados utilizando esse layout de revisão resultará em alterações imediatas nos dados do mapa do edital das licitações, refletindo inclusive no Mural de Licitações.

Ressalta-se, contudo, que a revisão dessas informações será permitida somente até a data de abertura ou de nova abertura da licitação. Vale destacar que o histórico tanto dos dados originais quanto das alterações efetuadas permanecerá registrado na base de dados do SIM-AM.

Curitiba-PR, 29 de abril de 2026.

Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF